



Prefeitura Municipal de IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 Irati-Pr. 84.500-000
Fone (042) 423-1118 - Fax 423-2474
www.irati.pr.gov.br — e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 30/03 a 06/04/2001

Divisão de Expediente

LEI Nº 1681

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS do Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com finalidade de aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças, entre outras, comuns aos municípios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de março de 2001.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal